

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 052/2017

PROCESSO: N.º 116/2017

Ao vigésimo sexto (26º) dia do mês de setembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal n.º 755/2016, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço n.º 052/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 26 de setembro de 2017 no processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos a título de comodato, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: LCA ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 06.020.166/0001-56 e Inscrição Estadual n.º. 148.769.217.117, com sede na Rua Dr. Gabriel Resende Filho, nº 280, Chora Menino, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu sócio administrador, o Senhor **Luis Carlos Aranha Junior**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 29.144.800-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º. 289.355.208-02, vencedora do seguinte lote:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
01	01	80	Unid	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$150,00	R\$12.000,00
	02	960	Unid	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR (mensalidade)	R\$12,50	R\$12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.000,00	

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos a título de comodato**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 052/2017**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº052/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, **no prazo máximo, de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente**, para os produtos serem entregues e instalados nos locais solicitados.

5.4. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de

teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.4.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Fernanda Kill da Silva, portador da Cédula de Identidade(RG) nº. 25.478.327-2 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 158.796.498-81, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e anexos, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.8. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.9. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.10. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.10.1. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 052/2017, e seus anexos, as proposta da empresa LCA Assessoria e Informática Ltda ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 26 de setembro de 2017.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

LCA ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA ME
LUIS CARLOS ARANHA JUNIOR
RG nº 29.144.800-8
CPF -289.355.208-02

Testemunhas:

1. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

2. _____
Fernanda Kill da Silva
RG nº. 25.478.327-2 – SSP/SP

**MEMORIAL DESCRITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2017
PROCESSO Nº. 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017**

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de aproximadamente 80 (oitenta) veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Prefeitura do Município de Tarumã, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Os custos de serviços de instalação deverão ser apresentados separadamente.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Prefeitura, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins desta municipalidade. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota da Prefeitura do município.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS OFERECIDAS:

Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características:

- a) O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
- b) Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
- c) Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo

para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.

d) Fornecer todo material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento.

e) A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS.

f) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.

g) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 48 (quarenta e oito) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos. Quando se tratar de assistência ao software, a mesma poderá ser por telefone ou e-mail, em se tratando de um simples problema a ser resolvido.

h) Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4 – DO EQUIPAMENTO:

4.1 Detalhamento do equipamento. O equipamento deverá apresentar:

4.1.1 Localização por GPS;

4.1.2 Comunicação por GPRS;

4.1.3 Acionador de Pânico;

4.1.4 Imobilizador do veículo;

4.1.5 Sirene.

4.2 - Especificações:

a) Aproximadamente 80 (oitenta) unidades de rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

4.3 - Gerenciamento e manutenção:

O gerenciamento será via Web, conforme os seguintes requisitos:

- a) Web site seguro (https);
- b) Acesso via login e senha;
- c) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georeferenciadas;
- d) Serviço disponível 24 horas.
- e) Controle:
 - Velocidade com envio programado de e-mails.
 - Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar).
 - Pontos de Referência e ou Interesse.
 - Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero).
 - Início e final do turno de trabalho.
 - Tempo parado no turno de trabalho.
 - Distância percorrida no turno de trabalho.
- f) Armazenamento dos dados por 60 dias.
- g) Permite visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.
- h) Permite filtros por velocidade ou tempo.
- i) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.
- j) Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras.
- k) Criação de referências.
- l) Permite acesso rastreamento por celular.
- m) Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo.
- n) Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico.
- o) Relação de equipamentos conectados/desconectados.

Configuração/gestão de eventos:

- Possibilidade de criar/configuração do tipo de eventos e descrições por empresa de acordo as necessidades da organização.
- Diferentes formas de visualização e organização da frota por pastas de acordo com os departamentos da organização, por tipo, por responsável, por utilização e por localização.

Visualização e localização em tempo real:

- Visualização e localização em tempo real de um veículo, de um grupo ou de toda frota.

Consulta de dados históricos

- Consulta de histórico de utilização em mapa de um veículo, de um grupo ou de toda frota no dia, nas últimas 24H, 36H, 48H, 72h ou semana. Possibilidade de escolha de visualização de histórico de qualquer dia nos últimos 5 (cinco)anos.

SIG - Sistema de Informação Geográfica:

- Possuir uma área com funcionalidades SIG (Sistema de informação geográfico): que permite calcular distâncias no mapa, calcular rotas de modo gráfico, ligar e desligar camadas (layers) gráficas com informação de utilização, CLIENTES, fornecedores, áreas geográficas nacionais (ex. estados) com diferentes cores de uma forma integrada.

Contexto (trânsito, meteorologia):

- O sistema permite visualizar informação de trânsito em tempo real com base em fornecedores de trânsito locais ou internacionais. Esta informação deve ser visível para cada ponto do mapa que possua esse serviço.
- Para cada ponto de informação deve ser possível consultar com detalhe a informação de tempo prevista e real na hora da informação.

Configuração de alertas/alarmes:

- Possibilidade de configurar Alertas/Alarmes com base em necessidades existentes em todas as frotas, a saber:
- Arranque de veículo;
- Parada de veículo;
- Utilização de veículo por condutor não autorizado;
- Excesso de velocidade;
- Excesso de velocidade com base em localização ou estado;
- Entrada de área demarcada (cerca eletrônica);
- Saída de área (cerca eletrônica);
- Parada em áreas não autorizadas;
- Saída e Entrada de estado;
- Alarme de pânico;
- Alarme de frenagem;
- Alerta de condução agressiva (travagem, aceleração, curva perigosa).
- Motor de regras;
- Regras a serem definidas com a equipe de implementação.

4.4 - Instalação e configuração do equipamento:

A empresa vencedora deverá apresentar à PREFEITURA, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema.

A empresa deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta).

A empresa deverá ainda disponibilizar à PREFEITURA meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pela PREFEITURA, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

4.5 - Da segurança oferecida pelo equipamento:

Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento.

Disponibilização de serviços documentados de integração e interoperabilidade automática entre as plataformas informáticas dos serviços do CLIENTE, (consoante nível de serviço contratado), nomeadamente através de:

- I - serviços internet (web-services) para integração e interoperabilidade aplicacional automática;
- II - serviços de importação de informação;
- III - serviços de exportação de informação.
- IV - capacitação aos operadores do serviço, através de:
- V - treinamento convencional

VI - disponibilização de recursos didáticos de suporte a iniciativas de auto aprendizado disponibilização de exames e testes que permitam a certificação de diferentes perfis funcionais com responsabilidades na utilização dos serviços de informação

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Da mesma forma a empresa vencedora deverá apresentar sempre que solicitada à contratante, relatórios analíticos e detalhados informando todas as especificações do item 4.3 do presente termo. Os custos de instalação serão pagos separadamente na aquisição de cada unidade.

Ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessários, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada. Deverá ainda trocar qualquer equipamento que demonstrar defeitos ou imperfeições durante o uso.

Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de

monitoramento e rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.

Apresentar na proposta o preço unitário de instalação e manutenção.

A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato/Ata, devendo orientar seus empregados neste sentido.

6 – DOS PRAZOS:

O início da execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.1. Dos Prazos para Instalação:

O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 30 dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços.

6.2. A presente ata de registro de preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura.

7- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de instalação de equipamento e prestação de serviço do objeto aqui explicitado deverão incluir:

- Mão-de-obra referente à instalação dos mesmos e para treinamento da equipe da Prefeitura a fim de familiarização para com o sistema a ser utilizado;
- Fornecimento dos materiais de consumo específicos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação dos módulos referidos no item 4 (quatro) deste termo.

8 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa a fim de executar os serviços de instalação de **80** módulos para rastreamento e monitoramento veicular especificado na requisição de despesa e no item, 4 (quatro) do presente termo, bem como para a realização de serviço de rastreamento e monitoramento veicular para aproximadamente 80 veículos componentes da frota da Prefeitura do Município de Tarumã especificado no item, 4 (quatro) do presente termo, a título de comodato durante o período de 12 meses.

8.1. - Da manutenção / instalação: A instalação deverá ser realizada na cidade de Tarumã, nos veículos e máquinas indicados pelo município, em local a ser combinado com o gestor

da frota;

9- DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – DA EMPRESA VENCEDORA:

Caberá à contratada executar o seguinte serviço nos veículos especificados:

- Instalação e adequação (regulagem para bom funcionamento) própria do objeto licitado.
- Manutenção dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações dos mesmos.
- Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.
- Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pela Prefeitura de Tarumã.
- Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, durante a execução dos serviços em apreço.
- Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus funcionários.
- Refazer, de maneira correta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração.
- Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.
- Permitir a Prefeitura, através de funcionário indicado a fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

O funcionário da Prefeitura responsável poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros.

9.2 – A PREFEITURA:

- Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do veículo.
- Fiscalizará e inspecionará o veículo entregue, rejeitando-o quando não atenderem ao objeto definido.
- Deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem.

10 – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos veículo pela contratante, após aprovados os termos das Notas Fiscais, o mesmo deverá ser realizado de forma parcelada mensalmente de acordo com os equipamentos instalados e serviços prestados. Considerando-se como mensalidade o valor do serviço prestado pelo quantitativo de veículos monitorados. As notas fiscais deverão ser emitidas por departamento contratante.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento para este processo licitatório deverá ser o de menor valor global do lote, discriminado por item pela prestação dos serviços contratados:

- Instalação de aproximadamente 80 módulos para rastreamento e monitoramento veicular.
- Rastreamento e monitoramento veicular para aproximadamente 80 veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Tarumã.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes aos Departamentos requisitante

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: LCA ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 26 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LCA ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA ME
LUIS CARLOS ARANHA JUNIOR
RG nº 29.144.800-8
CPF -289.355.208-02